



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) na Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), na Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo, na seguinte dotação orçamentária:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO</b>	
34	Assessoria de Turismo	
23	Comércio e Serviço	
695	Turismo	
0275	Qualificar para crescer	
2294	Manutenção do parque turístico	
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.....	R\$ 27.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO</b>	
32	Unidade da Indústria e Comércio	
23	Comércio e Serviço	
691	Promoção Comercial	
0274	Buscando Bons Ventos do Desenvolvimento	
1454	Incentivo à Novos Empreendimentos	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES-7772.....	R\$ 10.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO</b>
32	Unidade da Indústria e Comércio
23	Comércio e Serviço
691	Promoção Comercial
0274	Buscando Bons Ventos do Desenvolvimento
2081	Incentivos ao Comércio e Serviços
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES-7772.....R\$ 17.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), na Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo, por não constar no corrente orçamento.

A adequação no orçamento se justifica pela necessidade de contratação do arquiteto e urbanista Clóvis Ramalho Marques, CAU 64355-6, autor da obra intelectual (projeto) do Mirante do Morro da Borússia – plataforma e prédio institucional de apoio para realizar os projetos de alteração que visam a reforma e adequação da plataforma de observação do Mirante do Morro da Borrússia.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, 1º de fevereiro de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal